



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 012/2020

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município de Boa Vista do Sul a repassar auxílio financeiro ao Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi e abrir crédito especial.

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro ao Hospital Beneficente São Pedro, entidade filantrópica, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.052.804/0001-27, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a ser repassado em uma única parcela.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será destinado para auxílio no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) em prol de aquisição de bens necessários ao atendimento e tratamento de pacientes com suspeitas ou diagnosticadas com a COVID-19 e/ou demandas oriundas da proliferação do vírus, em especial, aquisição de equipamento respirador artificial.

Art. 2º O Hospital deverá apresentar a prestação de contas, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica o Município autorizado a incluir na Lei Municipal 824 de 17 de agosto de 2017 – Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal 923 de 18 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO a seguinte ação:

Ação	Nome	Produto	Unidade Produto
1061	Apoio às Instituições de Saúde Pública	Instituição Apoiada	un



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 4º Fica o Município autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento Vigente no montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0010	Vigilância à Saúde	
PROJETO	1061	Apoio às Instituições de Saúde Pública	
RECURSO	0040	ASPS	
4.4.50.42.00	649	AUXÍLIOS	R\$ 95.000,00

Art. 5º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior o superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal 4320/64 conforme demonstrativo em anexo referente ao recurso:

RECURSO	0001	LIVRE	R\$ 95.000,00
---------	------	-------------	---------------

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E TRÊS
DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.**

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

Lei	Dec	Rec	Valor	Recurso		Superávit	Valor Utilizado	Saldo a Utilizar
				Cód	Descrição			
928	002	0001	503.000,00	1	RECURSO LIVRE	2.054.705,55	937.200,00	1.117.505,55
		0040	17.000,00	20	M D E	23.544,07	18.000,00	5.544,07
		1045	161.000,00	31	F U N D E B	16.758,99	16.758,99	0,00
		1075	416.000,00	40	A S P S	17.096,89	17.000,00	96,89
		4501	4.300,00	1002	F E P	21.378,44	0,00	21.378,44
928	006	0001	107.000,00	1006	SAL EDUC	836,06	0,00	836,06
		0020	14.000,00	1007	PEATE	46.529,52	0,00	46.529,52
		0031	16.758,99	1012	CIDE	2.403,03	0,00	2.403,03
		1062	146.250,00	1025	PDDE	1.124,13	0,00	1.124,13
		1072	57.500,00	1035	PNAEP	1.214,81	0,00	1.214,81
				1036	PNAEF	2.523,32	0,00	2.523,32
928	010	0001	327.200,00	1038	PNATE-INFANTIL	68,93	0,00	68,93
		0020	4.000,00	1039	PNATE-FUNDAM	100,75	0,00	100,75
		1047	18.000,00	1040	PNATE-MEDIO	652,27	0,00	652,27
		1069	11.770,00	1041	MULTAS DE TRANSITO	905,15	0,00	905,15
				1045	ALIENACAO BENS REC LIVRES	161.500,17	161.000,00	500,17
				1046	ALIENACAO BENS MDE	2.575,06	0,00	2.575,06
				1047	ALIENACAO BENS FDO AGRIC	66.558,18	18.000,00	48.558,18
				1062	MTURISMO-PÓRTICO	146.250,00	146.250,00	0,00
				1069	AFM-MDS	11.776,16	11.770,00	6,16
				1072	FNDE PAC PROINFANCIA	57.594,37	57.500,00	94,37
				1075	CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL	416.048,33	416.000,00	48,33
				4002	ALIENACAO BENS FMS	29.139,31	0,00	29.139,31
				4011	INCENT ATENCAO BASICA	48.117,22	0,00	48.117,22
				4050	FARMACIA BASICA	3.371,41	0,00	3.371,41
				4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA	8.177,14	0,00	8.177,14
				4501	CUSTEIO-MD/ALT COMPLEX	4.707,94	4.300,00	407,94
				4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA SAÚDE	145.419,95	0,00	145.419,95
				4503	CUSTEIO-ASS FARMAC	6.975,23	0,00	6.975,23
				4504	CUSTEIO-GESTÃO SUS	36.500,18	0,00	36.500,18
TOTAL			1.803.778,99	TOTAL GERAL		3.334.552,56	1.803.778,99	1.530.773,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 012/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Município de Boa Vista do Sul a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ao Hospital Beneficente São Pedro ao qual o Município de Boa Vista do Sul tem Convênio firmado com o Município de Garibaldi para fins de integração de nossa Municipalidade ao Sistema Único de Saúde (Sus), a fim de emergencialmente serem utilizados no auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

Tal auxílio será utilizado em prol de aquisição de bens, ou seja, conforme trazido pelo responsável técnico do Hospital, o médico Rodrigo Jacobi (<https://www.youtube.com/watch?v=viCcEXHc1UE>) em especial, para aquisição de equipamento respirador artificial para auxiliar na montagem de uma UTI no Hospital.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) expediu a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em 3 de fevereiro de 2020, bem como a Declaração de pandemia de COVID-19 em dia 11 de março de 2020. O quadro caracteriza um evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para a identificação da etiologia, investigação local, detecção oportuna de casos, adoção de medidas de controle e resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância sanitária e outras áreas da saúde pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

O mundo hoje se vê impactado pela realidade trazida por um novo vírus, que começou a ser detectado na China e rapidamente se espalhou para outros países, denominado CORONAVÍRUS COVID-19. A propagação foi rápida, inclusive do Brasil, que hoje já possui vários casos confirmados e já registra transmissão local do vírus com tendência de crescimento exponencial da doença, o que exige ações concretas e imediatas para conter o avanço da doença e evitar o pico de contaminação no país, que é iminente pelas projeções técnicas realizadas.

Neste contexto, devido a pandemia, o Hospital está clamando por auxílio que será necessário, principalmente, para fins de adquirir respiradores, com rapidez, priorizando o atendimento a urgência, necessitando recursos para dar azo ao combate da problemática na área de saúde, em questão.

Desta forma, explicamos a realização desse repasse financeiro, considerado emergencial, uma vez que, além do Hospital Beneficente São Pedro ser o Hospital mais próximo de referência de Boa Vista do Sul ao qual encaminha seus pacientes por ocasião do Convênio firmado com o Município de Garibaldi para integrar o Sistema Único de Saúde (SUS), tal auxílio será imprescindível para que o Hospital continue a realizar o andamento de suas atividades frente ao apelo de montar uma estrutura de UTI para atender possíveis demandas, dessa espécie.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação de mais este Projeto, com urgência, urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2020.

**ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal**